



# CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE BOAS PRÁTICAS

Guia de orientações e práticas para  
a conduta ética



O Lar Sírio é um legado centenário pela vida. Uma obra deixada por seus fundadores pela integração da vida humana a tudo que é, a tudo que se justifica ser e que se organiza na mais perfeita ordem da existência, trazendo sentido ao caminho que trilhamos nesta jornada. E para que haja um propósito maior naquilo que realizamos nesse percurso, a vida humana precisa estar enraizada em valores humanos, virtudes e sabedoria para uma boa formação.

A partir deste Código de Conduta Ética e Boas Práticas, espera-se que os trabalhadores desta instituição, contratados ou voluntários engajados na causa social, estejam juntos conosco no enfrentamento das desigualdades, se colocando a serviço de pessoas que buscam na fraternidade uma forma de se apoiar dignamente e de se sentir amparado por um semelhante que entende a relevância do ser e não do ter.

É a partir destes princípios estabelecidos e atitudes percorridas neste guia que norteamos um posicionamento firme para as ações profissionais daqueles que atuam na nossa instituição, com base nos Direitos Humanos, no respeito à diversidade e ao meio ambiente, na intolerância a qualquer manifestação de corrupção e de preconceito, na transparência e, por fim, no comprometimento com a missão e a visão desta Organização da Sociedade Civil.

Esperamos que cada servidor social que chegue ao nosso espaço de acolhimento e de proteção à infância tenha a convicção de ter sua essência alinhada ao que propomos transformar na cidadania, deixando conosco uma significativa contribuição neste mundo para as futuras gerações.

William Adib Dib Junior

REGISTROS: DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELAS LEIS

FEDERAL Nº 71.846 DE 16/02/73; CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 77573/56 E 251.721 (8/10/71)CEBAS / SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Nº 98(25/08/36)  
ESTADUAL Nº 6.849 DE 18/07/62; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 08.1008 / CONSELHO ESTADUAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 0356 (05/06/99)  
MUNICIPAL Nº 9.560 DE 16/07/71; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 940/02

SOCIEDADE BENEFICENTE FUNDADA EM 1923 - C.N.P.J. 62.187.562/0001-43 - RUA SERRA DE BRAGANÇA, 1.086 - TATUAPÉ - CEP 03318-000 - SÃO PAULO - SP - BRASIL - TEL/FAX: (11) 2092-4811



## Palavra da Superintendente

Sou parte deste universo chamado Lar Sírio e desta equipe de trabalhadores sociais que se dedica à construção de um mundo com mais equidade.

Nosso trabalho de Assistência Social está embasado em “Valores Humanos Universais”, como a Não Violência, a Verdade, a Paz, a Retidão e o Amor. E é a partir de um firme posicionamento ético que multiplicamos nossos princípios de maneira fraterna para impactarmos cada dia mais vidas.

Esse código deixa claro a conduta a ser seguida por aqueles que entendem ter um propósito comum a ser trilhado para o bem da humanidade.

O trabalho do Lar é um ato de amor à infância e à juventude. Honra-me atuar colaborativamente com tantas pessoas para o fortalecimento do que vem se tornando uma rede transformadora de solidariedade no planeta. Junte-se a nós!

Elaine Bueno Silva

REGISTROS: DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELAS LEIS

FEDERAL Nº 71.846 DE 16/02/73; CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 77573/56 E 251.721 (8/10/71)CEBAS / SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Nº 98(25/08/36)  
ESTADUAL Nº 6.849 DE 18/07/62; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 08.1008 / CONSELHO ESTADUAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 0356 (05/06/99)  
MUNICIPAL Nº 9.560 DE 16/07/71; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 940/02

SOCIEDADE BENEFICENTE FUNDADA EM 1923 - C.N.P.J. 62.187.562/0001-43 - RUA SERRA DE BRAGANÇA, 1.086 - TATUAPÉ - CEP 03318-000 - SÃO PAULO - SP - BRASIL - TEL/FAX: (11) 2092-4811



## SUMÁRIO

Histórico da Instituição	4
Missão, visão e valores	4
Introdução	5
<b>1. Princípios Fundamentais</b>	<b>6</b>
1.1 Princípio do desenvolvimento humano	6
1.2 Princípio da constância de propósito	6
1.3 Princípio do trabalho social	6
1.4 Princípio do aprimoramento	6
1.5 Princípio da organização de processos	6
1.6 Princípio da disseminação de informações	7
1.7 Princípio da ética e do sigilo profissional	7
1.8 Princípio da delegação	7
1.9 Princípio da gerência participativa	7
1.10 Princípio da gerência de processos	7
1.11 Princípio da garantia da qualidade	7
<b>2. Atitudes Essenciais</b>	<b>8</b>
2.1 Direitos Humanos	8
2.2 Inclusão e Diversidade	8
2.3 Meio ambiente e sustentabilidade	8
2.4 Combate à corrupção	8
2.5 Utilização dos recursos de doações e patrocínios	8
2.6 Transparência	8
2.7 Recebimento e envio de presentes	9
2.8 Porta-vozes e representação da instituição	9
2.9 Uso das mídias sociais	9
2.10 Comprometimento com igualdade	9
<b>3. Violações do Código</b>	<b>9</b>
3.1 Reporte e consequência das violações	9
<b>4. Disposições Gerais</b>	<b>10</b>

REGISTROS: DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELAS LEIS

FEDERAL Nº 71.846 DE 16/02/73; CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 77573/56 E 251.721 (8/10/71)CEBAS / SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Nº 98(25/08/36)  
 ESTADUAL Nº 6.849 DE 18/07/62; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 08.1008 / CONSELHO ESTADUAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 0356 (05/06/99)  
 MUNICIPAL Nº 9.560 DE 16/07/71; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 940/02

SOCIEDADE BENEFICENTE FUNDADA EM 1923 - C.N.P.J. 62.187.562/0001-43 - RUA SERRA DE BRAGANÇA, 1.086 - TATUAPÉ - CEP 03318-000 - SÃO PAULO - SP - BRASIL - TEL/FAX: (11) 2092-4811



## **HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO – QUASE CEM ANOS PROTEGENDO A INFÂNCIA**

O Lar Sírio Pró-Infância foi fundado em 1923 pela coletividade síria no Brasil, originalmente com o nome de “Orphanato Syrio” e, na ocasião, ocupava uma chácara, onde hoje está localizada a sua sede.

A princípio abrigava cinco órfãos e, atualmente, atende diariamente 1.032 crianças e adolescentes em horário de contraturno escolar, mais 1.200 jovens ao longo do ano em cursos profissionalizantes, além de todas as respectivas famílias.

É uma entidade de caráter privado com finalidade pública, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos e que, graças à experiência e à credibilidade adquiridas, soube adequar-se à nova realidade social, atualizando suas práticas de serviço social e gestão em conformidade com as mudanças propostas pela Política Nacional de Assistência Social na perspectiva evolutiva dos direitos, assumindo uma metodologia dialogada para todos os seus atendimentos.

A Instituição está localizada em uma área de 25 mil metros quadrados, propondo, atualmente, uma ressignificação participativa dos seus espaços físicos. Dentro do nosso complexo há mais de 10 Ambientes de Aprendizagem, que contemplam uma vivência de qualidade no que tange à inclusão social sob a perspectiva de direitos, deveres e participação cidadã, sendo eles: Casa da Civilidade, Espaço de Convivência, Ateliê de Artes, Musicalidade, Bem-Estar, Casa Brincante, Território do Saber, Meio Ambiente, Área Esportiva e Centro Cultural. Os trabalhos com os atendidos são desenvolvidos com educadores sociais, professores especialistas, equipe técnica interdisciplinar e administrativa.

Prioriza o atendimento de crianças, adolescentes e jovens, objetivando melhores condições de oportunidades e de proteção, trabalhando para a promoção social e para o fortalecimento dos vínculos afetivos. O trabalho é focado no desenvolvimento de potencialidades e no fortalecimento de vínculos familiares/comunitários, além da ampliação do acesso aos direitos de cidadania, orientando e apoiando suas famílias para que possam cumprir seu papel parental e social.

Também desenvolve ações compartilhadas que facilitem o acesso das famílias às demais políticas públicas e que gerem oportunidades de inclusão social e autonomia para exercerem a cidadania com autonomia e dignidade.

### **Nossa Missão**

Promover a cidadania e o enfrentamento das desigualdades por meio de trabalhos assistenciais que visem amparar crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade e risco social, incluindo suas famílias no processo de inserção social e trabalhando com equidade, o que garantirá a universalidade do atendimento.

### **Visão até 2023**

Ser um centro de referência em proteção à infância e à juventude, promovendo oportunidades na cidadania e transformando vidas.

REGISTROS: DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELAS LEIS

FEDERAL Nº 71.846 DE 16/02/73: CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 77573/56 E 251.721 (8/10/71)CEBAS / SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Nº 98(25/08/36)  
ESTADUAL Nº 6.849 DE 18/07/62: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 08.1008 / CONSELHO ESTADUAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 0356 (05/06/99)  
MUNICIPAL Nº 9.560 DE 16/07/71: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 940/02

SOCIEDADE BENEFICENTE FUNDADA EM 1923 - C.N.P.J. 62.187.562/0001-43 - RUA SERRA DE BRAGANÇA, 1.086 - TATUAPÉ - CEP 03318-000 - SÃO PAULO - SP - BRASIL - TEL/FAX: (11) 2092-4811



### **Valores**

O Lar Sírío Pró-Infância tem como base para seu trabalho o respeito ao ser humano em todas as suas dimensões: física, emocional intelectual, social e espiritual. Trabalha para a construção de uma sociedade mais igualitária, ética e humana.

Pauta suas ações nos seguintes valores: afeto, cooperação, igualdade, ética, gratidão, respeito, fé, autoconhecimento, lealdade e criatividade.

### **REFLITA:**

“SUA ESSÊNCIA PESSOAL SE INTEGRA AO PROPÓSITO DE ENFRENTAR AS DESIGUALDADES DA INSTITUIÇÃO DESCRITO EM “NOSSA MISSÃO”?

REGISTROS: DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELAS LEIS

FEDERAL Nº 71.846 DE 16/02/73; CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 77573/56 E 251.721 (8/10/71)CEBAS / SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Nº 98(25/08/36)  
ESTADUAL Nº 6.849 DE 18/07/62; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 08.1008 / CONSELHO ESTADUAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 0356 (05/06/99)  
MUNICIPAL Nº 9.560 DE 16/07/71; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 940/02

SOCIEDADE BENEFICENTE FUNDADA EM 1923 - C.N.P.J. 62.187.562/0001-43 - RUA SERRA DE BRAGANÇA, 1.086 - TATUAPÉ - CEP 03318-000 - SÃO PAULO - SP - BRASIL - TEL/FAX: (11) 2092-4811



## INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta traz orientações práticas para a conduta ética de funcionários e voluntários e apresenta os *Princípios Fundamentais* do Lar Sírío Pró-infância para o desenvolvimento de seu propósito social, tendo por base para o respeito ao ser humano em todas as suas dimensões:

- ÉTICA,
- FÉ,
- GRATIDÃO,
- IGUALDADE,
- AFETO,
- RESPEITO,
- COOPERAÇÃO,
- AUTOCONHECIMENTO,
- LEALDADE e
- CRIATIVIDADE.

REGISTROS: DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELAS LEIS

FEDERAL Nº 71.846 DE 16/02/73; CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 77573/56 E 251.721 (8/10/71)CEBAS / SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Nº 98(25/08/36)  
ESTADUAL Nº 6.849 DE 18/07/62; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 08.1008 / CONSELHO ESTADUAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 0356 (05/06/99)  
MUNICIPAL Nº 9.560 DE 16/07/71; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 940/02

SOCIEDADE BENEFICENTE FUNDADA EM 1923 - C.N.P.J. 62.187.562/0001-43 - RUA SERRA DE BRAGANÇA, 1.086 - TATUAPÉ - CEP 03318-000 - SÃO PAULO - SP - BRASIL - TEL/FAX: (11) 2092-4811



## 1. Princípios Fundamentais

### 1.1 Princípio do desenvolvimento humano

O Lar Sírio Pró-Infância acredita no desenvolvimento humano e na transformação social, com o propósito de gerar impacto socioeducacional e mudança social na vida de crianças, jovens e seus familiares. Por conseguinte, essa premissa conecta-se com todas as ações que visam o desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores sociais. Deste modo, a organização, por meio, da sua liderança estimula a participação plena dos trabalhadores sociais na formulação, ampliação e compartilhamento das atividades.

Aprender a aprender é outra prioridade. Buscar o desenvolvimento autossustentável, e o aperfeiçoamento contínuo e constante na atualização do conhecimento.

É importante, além disso, ser um educador que possibilite ao atendido o reconhecimento de suas potencialidades, ou seja, favorecer uma relação de troca na construção dos saberes e conhecimentos.

### 1.2 Princípio da constância de propósito

Efetivamente, para chegar à qualidade total, é preciso continuar o processo de mudança, se adaptando às necessidades da realidade sociocultural, enfatizando os valores existentes e acrescentando novos.

Por isso, as ações que levam à Qualidade Total devem ser planejadas e avaliadas. Os trabalhadores sociais precisam desenvolver consciência reflexiva e coerente com os princípios defendidos, tendo em vista que este processo alcançará seu propósito com a participação de todos. Assim sendo, um futuro planejado traz resultados mais eficientes, eficaz e efetivo.

### 1.3 Princípio do trabalho social

O público atendido é formado, por crianças, adolescentes, jovens e seus familiares, cujo perfil apresenta situação de vulnerabilidade e risco social, em outras palavras, o significado da existência do Lar Sírio é a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais, haja visto que enquanto trabalhadores sociais é nosso dever garantir a defesa intransigente e acesso aos direitos sociais.

Portanto, atuamos com acolhimento, escuta qualificada e empática e acompanhamento, visando o fortalecimento dos vínculos, com a perspectiva do desenvolvimento da sua cidadania.

### 1.4 Princípio do Aprimoramento

A organização incentiva o desenvolvimento das potencialidades dos trabalhadores sociais, por meio, das capacitações em âmbito interno e externo, visando à integração, com a finalidade de alcançar ações inovadoras e criativas. Nesse processo, apareceram desafios, que fazem parte do amadurecimento intelectual, dessa forma, a consciência reflexiva levará à responsabilidade, sendo este o processo de aprimoramento. No

REGISTROS: DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELAS LEIS

FEDERAL Nº 71.846 DE 16/02/73: CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 77573/56 E 251.721 (8/10/71)CEBAS / SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Nº 98(25/08/36)  
ESTADUAL Nº 6.849 DE 18/07/62: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 08.1008 / CONSELHO ESTADUAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 0356 (05/06/99)  
MUNICIPAL Nº 9.560 DE 16/07/71: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 940/02

SOCIEDADE BENEFICENTE FUNDADA EM 1923 - C.N.P.J. 62.187.562/0001-43 - RUA SERRA DE BRAGANÇA, 1.086 - TATUAPÉ - CEP 03318-000 - SÃO PAULO - SP - BRASIL - TEL/FAX: (11) 2092-4811



entanto, cabe à liderança atuar de maneira acolhedora, reflexiva e assertiva, visando a superação das dificuldades.

### **1.5 Princípio da organização de processos**

É primordial, antes de pensar nas mudanças, entender muito bem a Instituição e todos os seus processos. Não é possível aperfeiçoar o que não se pode medir. Como resultado, é fundamental criar indicadores de quantidade, qualidade e desempenho para embasamento da avaliação posterior, já que, com os indicadores, podemos ampliar e melhorar os índices e aprimorar o trabalho.

Em suma, aqui entra o poder da inovação, da ousadia, da flexibilidade de atuação e da criatividade.

### **1.6 Princípio da disseminação de informações**

Todos os trabalhadores sociais necessitam saber divulgar os programas e serviços da Instituição, e a informação deve circular em todos os níveis. A liderança deve manter contato com os setores, com agilidade e precisão. A comunicação tem que usar todos os meios disponíveis para levar a informação adiante. Por certo, é importante a agilidade na transmissão, tendo por premissa, um conteúdo claro e objetivo. Dessa maneira, a transparência da organização é uma consequência natural da disseminação de informações.

### **1.7. Princípio da ética e do sigilo profissional**

A ética é uma reflexão crítica sobre a realidade. Ao passo que, agir eticamente, exige uma postura reflexiva, de forma que possamos avaliar nossas ações para possibilitar uma convivência coletiva dentro dos parâmetros culturais e sociais estabelecidos. No entanto, é importante evidenciar que ética e moral, são distintas. A moral trata-se de um conjunto de regras e costumes que foram se instituindo através dos tempos com a finalidade de introduzir formas de pensar, agir e se orientar em sociedade, com a perspectiva de padronização social. Todavia a ética é justamente uma reflexão constante sobre os padrões morais.

Desta maneira, ter uma atitude ética exige consciência sobre nós mesmos, visto que saber quem somos nos possibilita identificar as nossas potencialidades e fraquezas que precisam ser reconhecidas e aceitas, pois acreditamos que o conhecimento é transformador. Nesse sentido, o fazer ético se realiza no contexto das relações com outros indivíduos. Compreender a importância da atitude ética no cotidiano nos conduz a uma escuta ativa e empática.

A partir desta perspectiva, podemos refletir sobre a ética profissional e o sigilo das informações. A ética profissional perpassa pelo compromisso com o trabalho que lhe é incumbido, sendo essencial ter atitudes de respeito, compromisso, honestidade, comunicação, zelo e, principalmente, ética.

O sigilo profissional é parte constitutiva do trabalho desenvolvido, sendo primordial o resguardo das informações no âmbito Institucional. Portanto, trata-se de um



compromisso com os direitos sociais dos atendidos e da Instituição, que não devem ser violados. Sendo um dever ético dos trabalhadores sociais o sigilo das informações.

### **1.8. Princípio da delegação**

O processo de participação, discussão e decisão dos assuntos do interesse da equipe, precisam ser formulados, otimizados e compartilhados. Por isso, todos os trabalhadores devem conhecer os princípios da Instituição e saber tomar decisões nos momentos necessários. O sucesso do processo de delegação depende da capacidade de identificar a potencialidade, habilidades e competências para quem está sendo solicitada a tarefa.

Delegar significa também obter serviços em parceria com os fornecedores, por meio da terceirização.

### **1.9. Princípio da gerência participativa**

O sentido da gestão participativa extrapola as fronteiras da organização, por meio de uma interação constante com os atendidos, trabalhadores sociais e comunidade. Nesse sentido, é importante que o trabalhador social tenha liberdade para desempenhar seu papel, e as novas ideias e a criatividade devem ser potencializadas e estimuladas. Desta forma, é preciso que todos os trabalhadores estejam abertos a críticas e sugestões, para garantir uma participação efetiva do coletivo.

Por conseguinte, a liderança precisa: acolher, motivar, orientar, informar e promover debates, a fim de possibilitar a interação do trabalho em equipe, de forma igualitária. Com finalidade de atingir uma composição de forças, o “todo”, trabalhando junto, tenha mais poder que a soma das partes isoladas.

### **1. 10. Princípio da gerência de processos**

A Instituição visa em seus processos gerenciais o envolvimento de todos os atendidos, bem como, colaboradores e a comunidade. Isto é, esses procedimentos se dividem em subprocessos menores até o nível de uma tarefa individual. Gerenciar processos é planejar, executar, verificar se há erros e realizar correções, quando necessário. Sendo assim, acompanhar essas fases é função de cada um dos trabalhadores.

### **1.11. Princípio da garantia da qualidade**

A qualidade dos programas e serviços é assegurada pela formalização de processos e pela administração das rotinas. Certamente, essas ações garantem que a qualidade dos procedimentos não será alterada com a mudança ocorrida no quadro funcional.

Dessa forma, visamos a qualidade dos programas e serviços ofertados pela Instituição, com o objetivo de ampliar e consolidar a cidadania, ao passo que, possibilitará a autonomia e protagonismo do atendido e sua família.



## 2. Atitudes Essenciais

### 2.1 Direitos Humanos

Respeitamos, protegemos e promovemos os direitos e liberdades básicas de todos os seres humanos, traduzidos nos princípios da Carta Internacional dos Direitos Humanos da ONU e nas convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Não compactuamos com qualquer forma de trabalho degradante ou análogo à escravidão e, especialmente, com o trabalho infantil e a exploração sexual infantil, tendo também o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente como base para todo o trabalho realizado pela instituição. Nossas ações se mantêm alinhadas aos 17 objetivos para transformar nosso mundo apresentados pela ONU como Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs), prioritariamente ao 10o. objetivo que se refere à redução das desigualdades.

### 2.2 Inclusão e diversidade

Respeitamos, valorizamos e celebramos a diversidade de qualquer natureza e incluímos todas as pessoas sem distinção. Repugnamos qualquer tipo de preconceito e discriminação e buscamos assegurar que cada indivíduo encontre na instituição formas para desenvolvimento de seu potencial, independentemente de suas diferenças culturais ou ideológicas, de opiniões, deficiência, gênero, cor, etnia, credo, origem, convicções políticas, crenças religiosas, geração, estado civil, grau de escolaridade, classe social ou orientação sexual.

### 2.3 Meio ambiente e sustentabilidade

Respeitamos o meio ambiente como seres integrados a ele, numa visão de interdependência entre todos os seres. Buscamos nos desenvolver continuamente no processo de sustentabilidade, com olhar crítico e implantação de novos hábitos, promovemos e disseminamos interna e externamente atitudes sustentáveis em todas as nossas ações, de cuidado com a natureza e com o nosso entorno. Nossa reflexão diária e preocupação com a preservação do meio ambiente está presente nas ações e decisões do dia a dia da instituição.

### 2.4 Combate à corrupção

Temos tolerância zero à corrupção, independentemente da sua forma, tamanho e de sua proporção, e acreditamos que o abuso de poder para obter ganhos pessoais ou institucionais não é uma maneira justa de atuação. É terminantemente proibido oferecer ou receber qualquer tipo favor ou algo de valor, direta ou indiretamente, para influenciar uma decisão ou obter uma vantagem indevida.

Atuamos de forma íntegra em todas as nossas ações e promovemos um ambiente livre de fraudes e manipulações de qualquer tipo. Gerenciamos os recursos disponíveis de forma responsável e com base em todas as legislações vigentes que se aplicam ao terceiro setor. Não aceitamos nem compactuamos com a obtenção benefícios ilícitos ou vantagens políticas de qualquer natureza.



## **2.5 Utilização dos recursos de doação e patrocínio**

A organização atua na constante busca por doações e patrocínios com vistas a manter e ampliar seu atendimento, sempre de acordo com sua missão e visão institucional. As doações e patrocínios poderão ocorrer institucionalmente (para manutenção da organização e de seus projetos de forma ampla) ou direcionada para alguma ação, evento, atividade ou projeto específico. A instituição sempre respeitará a destinação dos recursos obtidos por meio das doações e patrocínios e os utilizará seguindo estritamente o acordado com o doador ou patrocinador.

## **2.6 Transparência**

Somos comprometidos com a excelência em gestão administrativo-financeira, na gestão dos projetos, com a qualidade e veracidade de todas as informações que prestamos, tanto interna quanto externamente. Garantiremos a divulgação e transparência das informações públicas diretamente a cada segmento de doador ou patrocinador ou de maneira mais ampla, para a sociedade em geral, quando for o caso, por meio dos nossos canais de comunicação, sendo eles site e mídias sociais.

## **2.7 Recebimento e envio de presentes**

Incentivamos a construção de boas relações, em especial com patrocinadores e doadores. O envio de brindes ou presentes de pequeno valor é permitido, desde que essa prática não seja utilizada com a intenção de influenciar decisões ou obter qualquer vantagem indevida. Devem ser privilegiados, sempre que possível, brindes relacionados à própria organização e sua história ou itens produzidos pelos atendidos que gerem valor emocional e estreitem o relacionamento com a instituição.

## **2.8 Porta-vozes e representação da instituição**

O Lar Sírío Pró-infância é representado institucionalmente por diversas áreas internas que se relacionam com os atendidos, fornecedores, Governo e órgãos governamentais de diversas naturezas, parceiros, patrocinadores, doadores, comunidade, empregados, entre outros. Todos os relacionamentos devem estar pautados no diálogo, nos valores da organização e nas atitudes previstas no presente Código de Conduta, independente da localidade e da situação.

Apesar de representada institucionalmente por diversas áreas internas a depender do público, somente poderão responder como porta-vozes oficiais da instituição seus Diretores, Superintendente e/ou outras pessoas devidamente autorizadas pelos representantes decisórios da organização.

## **2.9 Uso das mídias sociais**

Somente os canais de comunicação oficiais do Lar Sírío Pró-infância poderá ser considerados fontes de informações institucionais verídicas e corretas, sendo eles o site institucional e seus perfis nas mídias sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn e

REGISTROS: DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELAS LEIS

FEDERAL Nº 71.846 DE 16/02/73: CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 77573/56 E 251.721 (8/10/71)CEBAS / SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Nº 98(25/08/36)  
ESTADUAL Nº 6.849 DE 18/07/62: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 08.1008 / CONSELHO ESTADUAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 0356 (05/06/99)  
MUNICIPAL Nº 9.560 DE 16/07/71: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 940/02

SOCIEDADE BENEFICENTE FUNDADA EM 1923 - C.N.P.J. 62.187.562/0001-43 - RUA SERRA DE BRAGANÇA, 1.086 - TATUAPÉ - CEP 03318-000 - SÃO PAULO - SP - BRASIL - TEL/FAX: (11) 2092-4811



Youtube). Os funcionários, estagiários, voluntários, patrocinadores, doadores, parceiros, apoiadores e públicos em geral poderão replicar as informações disponíveis nesses canais oficiais, desde que mencionada a fonte e respeitadas as leis da propriedade intelectual e proteção de dados, e estão vetados de divulgar informações internas e ainda não divulgadas oficialmente.

## **2.10 Comprometimento com a igualdade**

Todos trabalhadores da instituição, contratados em qualquer formato ou voluntários, mantêm declarado formalmente um compromisso de conduta de valorização da pessoa humana de uma forma digna e igualitária, compatível com o futuro da vida, enfatizando em sua atuação profissional o atendimento humanizado às pessoas mais vulneráveis da sociedade.

REGISTROS: DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELAS LEIS

FEDERAL Nº 71.846 DE 16/02/73; CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 77573/56 E 251.721 (8/10/71)CEBAS / SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Nº 98(25/08/36)  
ESTADUAL Nº 6.849 DE 18/07/62; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 08.1008 / CONSELHO ESTADUAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 0356 (05/06/99)  
MUNICIPAL Nº 9.560 DE 16/07/71; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 940/02

SOCIEDADE BENEFICENTE FUNDADA EM 1923 - C.N.P.J. 62.187.562/0001-43 - RUA SERRA DE BRAGANÇA, 1.086 - TATUAPÉ - CEP 03318-000 - SÃO PAULO - SP - BRASIL - TEL/FAX: (11) 2092-4811



### 3. Violações do Código

#### 3.1 Reporte e Consequência das violações

Sempre que qualquer funcionário, estagiário ou voluntário presenciar ou suspeitar de alguma violação ao Código de Conduta, é de sua responsabilidade reportar o ocorrido ao seu gestor e ele, conseqüentemente, ao seu superior até que a informação chegue oficialmente para que a Superintendência da organização possa tomar as devidas providências. Em nenhuma hipótese, haverá intimidação ou retaliação de qualquer denunciante. As violações serão sempre averiguadas pela Superintendência da organização em conjunto com outro profissional ou área que este considerar necessário.

No caso de denúncias externas, elas deverão ser direcionadas para o principal e-mail da organização ([contato@larsirio.org.br](mailto:contato@larsirio.org.br)) e a área responsável pela verificação dessa conta de e-mail deverá direcionar a denúncia diretamente à Superintendência.

Uma vez que a Superintendência receber uma denúncia oficialmente, seja por meios externos ou internos, ela deverá tratar o tema e conseqüências do problema denunciado no fórum da Diretoria, tendo a aprovação final do Presidente em exercício. Os infratores caso sejam internos (funcionários, estagiários e voluntários) poderão sofrer advertência verbal ou formal, suspensão ou desligamento. Caso se trate de infratores externos, esses serão oficialmente notificados com a solicitação das providências necessárias. Caso tais providências não sejam acatadas pelo infrator, o caso deve retornar para o fórum da Diretoria, com vistas a acionar as providências legais cabíveis.



#### 4. Disposições Gerais

A superintendência é responsável por garantir a aplicação deste Código de Conduta e por propor ao fórum da Diretoria o seu aperfeiçoamento e a sua atualização, sempre que necessário. Dúvidas sobre a interpretação, a abrangência ou os procedimentos relacionados ao Código devem ser tratadas pela Superintendência, que, quando necessário, direcionará as questões específicas às outras áreas da instituição.

REGISTROS: DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELAS LEIS

FEDERAL Nº 71.846 DE 16/02/73; CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 77573/56 E 251.721 (8/10/71)CEBAS / SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Nº 98(25/08/36)  
ESTADUAL Nº 6.849 DE 18/07/62; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 08.1008 / CONSELHO ESTADUAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 0356 (05/06/99)  
MUNICIPAL Nº 9.560 DE 16/07/71; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 940/02

SOCIEDADE BENEFICENTE FUNDADA EM 1923 - C.N.P.J. 62.187.562/0001-43 - RUA SERRA DE BRAGANÇA, 1.086 - TATUAPÉ - CEP 03318-000 - SÃO PAULO - SP - BRASIL - TEL/FAX: (11) 2092-4811



**REGISTROS: DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELAS LEIS**

FEDERAL Nº 71.846 DE 16/02/73; CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 77573/56 E 251.721 (8/10/71)CEBAS / SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Nº 98(25/08/36)  
ESTADUAL Nº 6.849 DE 18/07/62; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 08.1008 / CONSELHO ESTADUAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 0356 (05/06/99)  
MUNICIPAL Nº 9.560 DE 16/07/71; CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 940/02

**SOCIEDADE BENEFICENTE FUNDADA EM 1923 - C.N.P.J. 62.187.562/0001-43 - RUA SERRA DE BRAGANÇA, 1.086 - TATUAPÉ - CEP 03318-000 - SÃO PAULO - SP - BRASIL - TEL/FAX: (11) 2092-4811**